



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA ATUARIAL ENTRE IPE
PREV, SECRETARIA DA FAZENDA DO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL E INOVE
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **José Guilherme Kliemann**, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, conjuntamente com a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEFAZ**, localizada na Av. Mauá, 1155, nesta Capital, CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, representada neste ato por sua Secretária, Sra. **Pricilla Maria Santana**, brasileira, Economista/Advogada, inscrita no CPF nº 584.264.691-91, com endereço comercial na Avenida Mauá, nº 1155, bairro Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominados **CONTRATANTES**, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, e **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2930, Sala 2207, em João Pessoa/PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.756.013/0001-53, representada neste ato por **Matheus da Costa Nóbrega**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.807.894-65, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **03/2021**, instruído no processo administrativo nº **20/2442-000542-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do contrato nº **03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor anual do contrato será de **R\$ 133.947,06** (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) a partir de **01/04/2023**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860
www.ipe.rs.gov.br

Chave: 20244200004425006093109620230511
CRC: 31.4754.3998

1

Verificado em 29/06/2023 13:38:27

Página 1 de 3



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATANTE

Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul – SEFAZ

CONTRATADA

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Testemunhas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860
www.ipe.rs.gov.br

Chave: 20244200004425006093109620230511
CRC: 31.4754.3998

2

Verificado em 29/06/2023 13:38:27

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Contrato 03 2021 _05 Termo Aditivo - Reajuste v2.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Matheus da Costa Nobrega	11/05/2023 17:08:11 GMT-03:00	70180789465	Assinatura válida	ICP-Brasil
Breno Caetano Diniz	06/06/2023 12:06:27 GMT-03:00	10501214658	Assinatura válida	ICP-Brasil
Pricilla Maria Santana	16/06/2023 14:40:35 GMT-03:00	58426469191	Assinatura válida	ICP-Brasil
Jose Guilherme Kliemann	27/06/2023 17:58:32 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	ICP-Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200004425006093109620230511 e CRC 31.4754.3998, em: <https://secweb.procergs.com.br/pr-aaj4/proaconsultapublica>.